



PREFEITURA DE JOINVILLE

**Secretaria da Saúde**



**RESOLUÇÃO Nº 020/2010**

**Joinville, 17 de maio de 2010**

### **AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS NA RESIDÊNCIA MÉDICA DA FAMÍLIA E COMUNIDADE**

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº. 014/2010, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CXXI 121ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 17 de maio de 2010, e considerando:

- a Resolução nº. 034/2009, de 28 de setembro de 2009, referente o Aumento do número de vagas na residência médica da família e comunidade, não homologada pelo gestor;
- o Parecer Jurídico, da Procuradoria do Município, referente a Resolução nº 034/2009, supracitada, encaminhado ao gestor municipal, através do Memorando Interno nº 019/PGM;
- que a sustentação e a manutenção da proposta do Programa de Saúde da Família-PSF estão na razão direta do perfil dos seus profissionais. Isso coloca a questão dos Recursos Humanos como importante destaque a ser analisado na defesa do PSF como uma estratégia de modificação de práticas e gestão da atenção à saúde da população;
- as dificuldades que a Administração Pública Municipal tem encontrado para suprir suas crescentes necessidades na área da saúde, em especial no tocante ao preenchimento das vagas com profissional médico especializado em Medicina de Família e Comunidade;
- os benefícios que estão sendo proporcionados pelo “Programa de Residência de Medicina de Família e Comunidade” implantado em Joinville;
- a importância da capacitação dos profissionais médicos que estão sendo contratados para atender nas Unidades Básicas de Saúde da Família;
- que a Estratégia de Saúde da Família é o eixo estruturante do processo de fortalecimento da Atenção Primária;

### **RESOLVE APROVAR**

A recomendação da Comissão de Assuntos Internos ao Gestor Municipal de Saúde, conforme segue:

- 1) Solicitar a Comissão de Residência Médica do Hospital Municipal São José que estude o aumento do número de vagas para o Curso de Residência Médica em Medicina da Família e Comunidade;
- 2) Estudar a possibilidade da garantia de uma vinculação deste profissional à Secretaria Municipal de Saúde no período da sua residência;
- 3) Estabelecer no processo seletivo ou nos concursos públicos, critérios de prioridades e/ou obrigatoriedade, na contratação do profissional médico com esta titularidade (Medicina de Família e Comunidade), incluindo profissionais de titularidades assemelhadas;



4) Estudar a possibilidade de oferecer uma complementação financeira na bolsa de estudos da residência em Medicina da Família e Comunidade, visando estimular o preenchimento da totalidade das vagas existentes ou a serem ampliadas;

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, *Assina* a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente *Homologada e Publicada*.

Joinville, 17 de maio de 2010.

Cléia Aparecida Clemente Giosole  
Presidente do Conselho Municipal  
de Saúde

Leonardo Rosalvo Jucinsky  
Secretário Geral do Conselho  
Municipal da Saúde

Tarcísio Crocomo  
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Carlito Merss  
Prefeito Municipal